



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Lei nº 051 /2007

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) no orçamento do Município, Exercício de 2007 – LOA - nº 043/2006

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, exercício de 2007 – Lei Municipal nº. 043/06, um crédito adicional suplementar no valor de R\$.137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), para inclusão de elementos de despesas, na seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO DESPESAS	DESCRIÇÃO	VALOR
2	1	2003	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2	2	2017	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2	3	2018	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2	4	2019	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2	5	2020	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2	6	2021	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
3	1	2023	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
3	2	2026	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
3	3	2027	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3	4	2028	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
3	5	2029	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3	6	2030	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3	7	2031	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3	8	2032	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3	9	2034	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
3	10	2033	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4	8	2042	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4	10	2044	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
5	3	2047	4.4.90.52.00.00.00.00.0.3.1.313	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
5	3	2047	3.3.50.43.00.00.00.00.0.3.1.316	Subvenções Sociais	5.000,00
5	3	2047	3.3.90.30.00.00.00.00.0.3.1.316	Material de Consumo	8.500,00
5	3	2047	3.3.90.36.00.00.00.00.0.3.1.316	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
5	3	2047	3.3.90.39.00.00.00.00.0.3.1.316	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
5	3	2047	4.4.90.52.00.00.00.00.0.3.1.316	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
5	4	2048	4.4.90.52.00.00.00.00.0.3.1.314	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
5	5	2049	4.4.90.52.00.00.00.00.0.3.1.315	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
5	6	2050	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.303	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
8	1	2064	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
8	2	2065	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
8	3	2066	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.001	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

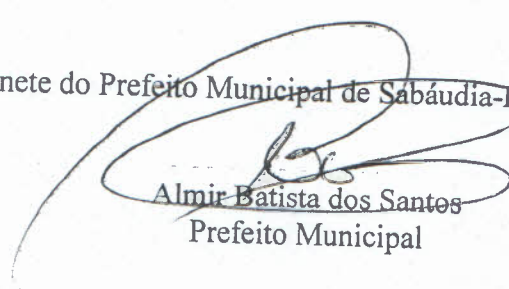
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, decorrerá da redução parcial das seguintes despesas já previstas no orçamento do município.

Órgão	Unid.	Proj./Ativ.	Disp.	Elemento Despesas	Descrição	Valor
2	1	2017	38	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	5.000,00
2	3	2018	46	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa	5.000,00
2	4	2019	56	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2	5	2020	62	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
2	6	2021	68	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
3	1	2023	74	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
3	2	2026	85	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
3	3	2027	91	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3	4	2028	97	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
3	5	2029	103	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3	6	2030	112	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.030	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3	7	2031	118	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3	8	2032	124	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3	9	2034	130	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3	10	2033	142	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4	1	1003	143	4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.001	Obras e Instalações	5.000,00
4	8	2042	195	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4	10	2044	209	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
5	3	2047	249	3.3.50.43.00.00.00.00.0.3.1.313	Subvenções Sociais	33.500,00
5	4	2048	257	3.3.90.39.00.00.00.00.0.3.1.314	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
5	5	2049	262	3.3.90.39.00.00.00.00.0.3.1.315	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
5	6	2050	268	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.303	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
8	1	2064	377	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
8	2	2065	383	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
8	3	2066	389	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia-Pr, em 02 de Julho de 2007.


Almir Batista dos Santos
Prefeito Municipal